ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Memorando n° **03/GP/2021** Nova Mamoré/RO, 25 de maio de 2021.

DO: Gabinete do Presidente
PARA: Servidora Adélia Naiane Lima Moura
Assunto: informe de Afastamento

Senhora Servidora,

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nova Mamoré/RO, Vereador André Luiz Baier, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 14.151/2021, Vem Deferi o pedido de Afastamento das atividades presenciais da servidora: Adélia Naiane Lima Moura, lotada nesta Casa de leis na função de Assessora da Presidência.

Saliento que conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº. 14.151/2021, o afastamento das atividades de trabalho presenciais se dará sem prejuízo de sua remuneração, durante todo o período gestacional e pelo tempo que perdurar a pandemia.

No entanto a servidora deverá ficar à disposição desta casa de leis e exercerá as atividades em seu domicilio, por meio do teletrabalho ou seja, via trabalho remoto.

Devendo a Mesma respeitar as regras de distanciamento e saúde pública estabelecidas pelo Estado e Município sendo que o desrespeito pode incidir em:

> Art. 20, do Decreto 25.853/2021. Todas as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas de saúde estabelecidas neste Decreto ficam passíveis de penalidades dispostas na Lei n° 4.788, de 4 de junho de 2020 e no Decreto n° 25.130, de 10de junho de 2020, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa.
> § 1° O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto poderá incidir na adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ BAIER - PT
Presidente da CMNM

André Luiz Baier
Presidente da CMNM

Recebido
26-06-21

AV. DESIDÉRIO DOMINGOS LOPES, 3040 – FONE: (69) 3544-2623 – 76.857-000
Site: novamamore.ro.leg.br – E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P R O T O C O L O		**( ) Projeto de Lei** **( ) Projeto de Decreto Legislativo** **( ) Projeto de Resolução** **(x) Requerimento** **( ) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda**	**Nº 003/2021**

AUTORIA: MESA DIRETORA – Presidente André Luiz Baier, 1º Secretário Jair Alves de Oliveira e 2º Secretário Nilson Alves de Souza.

Os Vereadores que o presente subscreve ***REQUEREM*** ao Plenário da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, apoio para realização de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, para **DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 024-GP/2021, QUE TRATA DA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2022**, a ser realizada em **15/06/2020, às 19 horas**, **no Plenário desta Casa de Leis, com transmissão na página da Rede Social da Câmara Municipal de Nova Mamoré.**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A audiência pública é de suma importância para que possamos discutir juntamente com a equipe técnica da Prefeitura Municipal e Sociedade Civil Organizada, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2022, conforme exigência do inciso I do § 1º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF.

A realização da audiência pública se faz necessária para mobilização da nossa sociedade para que possamos discutir essa ferramenta que constitui um planejamento de curto prazo, que tem como fundamento o estabelecimento das METAS e PRIORIDADES da administração para o exercício seguinte, elencando as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Todas as AÇÕES da LDO são quantificadas física e financeiramente de forma compatível com os Programas e Ações previstos no PPA, conforme estabelecido

na Portaria nº. 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, além da obrigatoriedade exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

Os Programas propõem ações que permitem ao Poder Público fazer investimentos de acordo com as demandas sociais apresentadas que são avaliadas com critério técnico político-social.

Dessa forma, visando contribuir com o bom andamento dos serviços públicos e interesse social **REQUER** na forma regimental, após ouvido o egrégio Plenário, apoio para realização da Audiência Pública para discursão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Plenário das Deliberações, em 07 de junho de 2021.

André Luiz Baier
Presidente

Jair Alves de Oliveira
1º Secretário

Nilson Alves de Souza
2º Secretário

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JAQUELINE CASSOL**

Ofício nº582/2.021/GDJC

Brasília/DF, 17 de maio de 2.021.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ANDRÉ LUIZ BAIER (ANDRÉ DO SINDICATO)**
NOVA MAMORÉ /RO

Prezado Vereador,

Ao cumprimentá-lo, valho-me do ensejo para informar Vossa Excelência que atendendo aos pedidos dos vereadores progressistas Giripoca e Zenilton, do Matheus da lava Jato, da Presidente do Progressistas Leodice Alves de Lima e dos demais integrantes do Partido local, destinei recursos para serem investidos em ações para benefício da população, oriundos do Orçamento Geral da União de 2.021, conforme descriminação abaixo:

Ministério	Objeto a ser cadastrado/executado	Valor	Prazo para cadastrar proposta	Origem
Saúde	Custeio da Saúde no MAC.	389.993,00	De 24/05 até 06/06	Emenda Individual
MDR	Infraestrutura Urbana – Bloqueteamento.	500.000,00	Não tem um prazo definido. O MDR irá abrir o SICONV para a prefeitura cadastrar a proposta.	Recursos Extras
Calha Norte	Aquisição de um Caminhão Pipa e uma mini carregadeira	550.000,00	Não precisa cadastrar proposta. Serão adquiridos pelo Governo do Estado.	Emenda de Bancada
	TOTAL R$	**1.439.993,00**		

Qualquer dúvida, por gentileza entrar em contato com o meu chefe de gabinete Sandro Bergamin no telefone (61) 98112-7488.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando o meu gabinete sempre a sua inteira disposição.

Atenciosamente,

Deputada **JAQUELINE CASSOL**
Vice Líder do PP

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 242, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5242 e-mail:dep.jaquelinecassol@camara.leg.br

DECRETO Nº 6.264-GP/2021 **em 02 de junho de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº
02/06/2021 a 04/06/2021
Assinatura do Responsável
Ronsmar Barroso Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto nº 5.873 GP/2021

ESTABELECE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO DOS SERVIDORES ENQUADRADOS NO GRUPO DE RISCO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado que os servidores enquadrados no grupo de risco deverão retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a covid-19.

§ 1º. Inclui-se ao retorno ao trabalho presencial dos Servidores que estão afastados por laudo de morbidade, corroborando com os mesmos requisitos deste decreto.

Art. 2º - Fica estabelecido o retorno do trabalho de todos servidores lotados, Cedidos, permutados e disponibilizados a qualquer vínculo jurídico com a prefeitura municipal de Nova Mamoré, nos mesmos moldes do artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

DECRETO N° 6.262-GP/2021
Em, 01 de junho de 2021.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por **Lei Nº 1.694 – GP/2021** de 01 de junho de 2021

D E C R E T A

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 820.000,00** (oitocentos e vinte mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesa com contratação de Serviços médicos e de enfermagem, conforme processo 155/SEMUSA/2021 (contrato nº 002/PMNM/2021), para atendimento básico em saúde, bem como despesas com diárias.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2167	**INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	810.000,00
10.3050020.2139	**INCENTIVO A VIGIL. EM SAÚDE – DESP. DIVERSAS**	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL		**820.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2167	**INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	310.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	500.000,00
10.3050020.2139	**INCENTIVO A VIGIL. EM SAÚDE – DESP. DIVERSAS**	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	TOTAL	**820.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1994 de 01/06/2021
Assinatura do Responsável
Florismar Barroso Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto nº 5.873 GP/2021

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal